

Assallantes de Bancos vão para Justiça Militar

A competência para processar e julgar os assallantes de Bancos passou definitivamente para a Justiça Militar. Pronunciando-se a respeito, o titular da 2.ª Auditoria de Guerra entende que o artigo 25, do decreto 314-67, com a redação do decreto-lei 510-69, estabelece que o roubo contra estabelecimento de crédito é crime que atenta contra a segurança nacional, não importando que o motivo do ato delituoso seja ou não de caráter político.

Neste sentido, já na próxima sessão do Conselho Permanente de Justiça será apreciado o pedido de decretação de prisão preventiva contra Milton dos Santos Pereira, Valdemar Garcia Guedes, Renato Cuba, Lucio Miguel e Idemar de Almeida, que no dia 14 de fevereiro último, às 13h50, assaltaram uma agência bancária do Tatuapé. Os indicados, armados de carabina e revólveres, desceram de um carro, pertencente a Milton, fecharam os funcionários e clientes no banheiro e apoderaram-se da importância de NCr\$ 75 mil, da qual Milton, na qualidade de chefe, ficou com NCr\$ 15 mil, distribuindo o restante pelos demais componentes da quadrilha.

FOIHA DE S PAULO .3.5.69